

RESOLUÇÃO nº 04, de 17/03/2022.

Institui a Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJÁ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Consórcio Público; e

CONSIDERANDO deliberação da Assembleia de Prefeitos realizada no dia 17/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos termos da presente Resolução.

Art. 2º A Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento constitui-se como órgão de implementação de ações programáticas e de gerenciamento de serviços compartilhados no âmbito do Consórcio.

§ 1º O escopo de atividades da Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento inclui, mas não se limita, a assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados.

§ 2º A atuação da Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento deve observar os padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), em conformidade, com a legislação de regência, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal.

Art. 3º São atribuições da Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- I. Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, mediante ações integradas e cooperação técnica com a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), inclusive para:
 - a) articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos socioeconômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;
 - b) constituir equipes de assistência técnica, responsáveis por Programas de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;

- c) planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;
- d) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e convênios com as Secretarias de Estado, Ministérios e outros;
- e) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
- f) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;
- g) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
- h) fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
- i) realizar estudos sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
- j) promover a adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
- k) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;
- l) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários, quais sejam:
 - I.1) infraestrutura administrativa,
 - I.2) inocuidade dos produtos,
 - I.3) qualidade dos produtos,
 - I.4) prevenção e combate à fraude econômica,
 - I.5) controle ambiental;
- m) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;
- n) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;
- o) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
- p) implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;
- q) promover a constituição de equipes para:
 - q.1) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio,
 - q.2) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e



- licenciamento ambiental local;
- r) constituir conselho de inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar do CIM-AMAVI, que possui como atribuições aconselhar, sugerir, debater, emitir parecer e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros instrumentos congêneres.

Art. 4º A Assembleia Geral poderá fixar novas atribuições à Gerência de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, além das estabelecidas na presente Resolução.

Art. 5º A coordenação das atribuições da Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ficará a cargo do Secretário Executivo do CISAMAVI, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a implementação do cargo de Gerente de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que justificada a necessidade e a compatibilidade orçamentária/financeira.

§ 1º Fica autorizada a contratação de Assessor de Gerência, na forma do Contrato de Consórcio e do Estatuto.

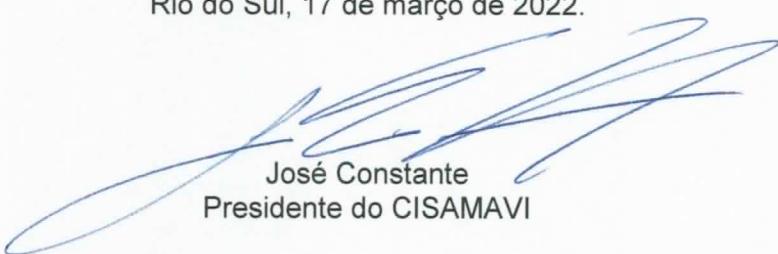
§ 2º As ações da Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento serão desenvolvidas com o apoio das Gerências Administrativa, de Contratações e de Assuntos Jurídicos.

§ 3º Competirá à Assembleia Geral do CISAMAVI deliberar sobre a implementação de cargos comissionados e empregos públicos pertinente à Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Contrato de Consórcio e do Estatuto.

Art. 6º A implementação da Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento depende de previsão específica no orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 17 de março de 2022.



José Constante
Presidente do CISAMAVI